

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 65/61

Assunto = Cria Imposto Territorial Rural, objeto da
Emenda Constitucional J.A. da Constituição Federal
Distribuído à Comissão = Justiça e Finanças

Primeira Discussão *aprovado* Sala das Sessões 22/11/1961
Melo
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *aprovado* Sala das Sessões 22/11/1961
Melo
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Dispensada* Sala das Sessões 22/11/1961
Melo
Presidente da Câmara Municipal

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 1961

493/61

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, neste Município, o IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, objeto da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto criado por este artigo é devido por todas as propriedades rurais localizadas no território deste município.

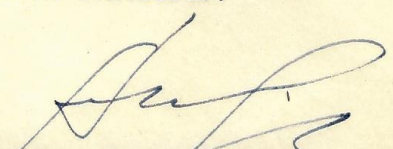
§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 2º - Fica criado, neste município, o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, objeto da Emenda Constitucional nº 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto criado por este artigo é devido por todas as transações imobiliárias referentes às propriedades situadas dentro do território deste município.


§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança da legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Angelo Maggini Lisa -
Prefeito Municipal


As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/11/1961


Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o Regimento designo o Vereador Sr. José Sérgio Conti para Presidente "ad-hoc" da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, 22/11/1961


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer conjunto

Em vista da urgência que temos de votar esta lei, reservamo-nos para dizer do mérito do projeto em plenário.

Trata-se de projeto legal, já que, pela emenda constitucional 1-A, os impostos em questão passaram para os municípios.

22/11/61

Deputado - per.

[Signature] 22-11-61

Deputado - 22/11/61



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 22 de 11 de 1961

Parecer N.º

Diante da urgência em se aprovar um projeto de Lei, transferindo impostos do Estado para o Município estamos de acordo com a proposição encaminhada a esta edilidade pelo Chefe do Executivo, visto que deste projeto depende a apreciação do orçamento para 1962.

Sala das Sessões, 22-11-61

Isirio Pereira Adm.
[Signature]

Em plenário expenderemos nosso ponto de vista sobre a proposição.

22/11/61

[Signature]